



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres pares tem por objetivo obter a autorização necessária desta Casa Legislativa para o Município alienar imóvel de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA - MARMORARIA - CNPJ Nº 21.786.588/0001-20**, encontra-se sediada no Município desde 2015 funcionando em sua residência e solicitou os incentivos do PRODEA para transferir e ampliar suas atuais instalações para o Parque Industrial Galan. O projeto de ampliação prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para tanto, necessita do imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 05/B/Remanescente/B, subdivisão do Lote 05/B/Remanescente, da Quadra nº 01 (um), com a área de 709,34m², situado no Loteamento Parque Industrial Galan, em nosso Município.

O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais, com a expansão das atividades de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 23 de março de 2019, emitiu **parecer favorável**, por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial. No atual contexto de crescimento inexpressivo da economia, nossa cidade não pode dispensar nenhuma iniciativa que venha a trazer geração de empregos diretos e indiretos, em qualquer volume.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação do imóvel ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 23 de maio de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal